

## EDITAL Nº 010/2017

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições prevista na Resolução nº.006/2014-COU/Unespar, art. 3º, nomeada por seu Diretor Geral de Campus, pela Portaria 007/2017 – UNESPAR – Campus de Paranaguá, de 24/04/2017.

### **TORNA PÚBLICA:**

A abertura das inscrições para eleição para as vagas remanescentes de Membros dos Conselhos de Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, *Campus* de Paranaguá, devido não ter havido candidatos para algumas vagas relativas aos editais 034/2016 e 042/2016, nos seguintes termos:

### **1. DAS VAGAS**

1.1 Para os **Conselhos de Centros de Áreas** serão eleitos:

#### **1.1.1 Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação**

- a) Docente: vagas preenchidas em editais anteriores;
- b) Agentes Universitários: 02 (dois);
- c) Estudantes: 01 (um).

#### **1.1.2 Centro de Ciências Sociais Aplicadas**

- a) Docente: vagas preenchidas em edital anterior;
- b) Agentes Universitários: 01 (um);
- c) Estudantes: vaga preenchida em edital anterior.

1.3 Os números de agentes universitários e de estudantes, para os Conselhos de Centros, estão definidos com base nos artigos 2º e 3º da Resolução nº.006/2014-COU/Unespar, em percentuais iguais, de até 15% (quinze por cento) para cada uma das duas categorias, respeitando-se o limite mínimo de 70% de representatividade docente, nos termos do art. 56 da LDB.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Os candidatos ao Conselho de Centro de Áreas deverão solicitar o registro de suas candidaturas à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral do campus. -, entre os dias 26 de abril e 03 de maio de 2017, conforme horário ordinário de funcionamento do setor.

2.2 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar seu Requerimento (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado, indicando qual Conselho e o nome do Centro de Áreas no qual se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

2.2.1 Declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos do campus – Anexo II deste Edital, de que o candidato da categoria docente é efetivo e em regime de 40 horas e o candidato da categoria agente universitário é efetivo;

2.2.2 Declaração de matrícula do estudante de Graduação e/ou Programa de pós-graduação, que não esteja matriculado no último ano letivo, quando candidato ao Conselho de Centro de Áreas;

2.2.3 Declaração de conhecimento e aceite das normas editalícias e da Resolução do Regulamento das Eleições para Membros dos Conselhos de Centros de Áreas, da Universidade Estadual do Paraná - Anexo III deste Edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

3.1 Para o Conselho de Centro de Áreas poderão se candidatar docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, agentes universitários efetivos, e alunos dos cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos.

### **4. DO MANDATO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE CENTRO DE ÁREAS**

4.1 Os Membros dos Conselhos de Centro de Áreas terão um mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição, conforme Estatuto da Unespar.

4.2 Para preenchimento das vagas de que trata este Edital serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

### **5. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS**

5.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, nos termos da Portaria n. 007/2017 – UNESPAR – Campus de Paranaguá de 24/04/2017.

I - Inscrição dos candidatos: 26 de abril a 03 de maio de 2017

II - Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: 04 de maio de 2017

III- Prazo Recursal: 05 e 08 de maio de 2017

IV- Prazo para julgamento de recurso: 09 e 10 de maio de 2017

V- Homologação das inscrições dos candidatos: 11 de maio de 2017

VI- Período de campanha/propaganda: 11 de maio a 25 de maio de 2017

VII- Eleição: das 8h às 21h30min no dia 26 de maio de 2017

VIII- Apuração: 26 de maio de 2017 a partir das 21h30min.

IX- Proclamação do resultado, mediante edital: 29 de maio de 2017

X- Prazo recursal: 30 de maio de 2017

XI- Homologação do resultado final: 31 de maio de 2017.

5.2 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorrerão na forma prevista na Resolução n. 006/2014-COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições dos Membros dos Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná.

5.3 Todos os recursos apreciados pela Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados ex-offício ao Diretor Geral de Campus, considerando o art. 24, §1º da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar, que poderá rever a decisão, em caso de descumprimento das normas do Estatuto, do Regimento Geral ou das Resoluções do COU, porém, sem efeito suspensivo.

## **6. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO**

6.1 O voto é direto, secreto, facultativo e cada eleitor votará em um candidato representante da sua categoria, por Conselho. Para o Conselho de Centro de Áreas o eleitor votará no Centro em que está vinculado. Podem votar mediante a identificação de documento oficial e com foto os seguintes eleitores:

I- todos os membros da categoria docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Área, em pleno exercício no respectivo Campus, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos de cada campus;

II- todos os membros da categoria de agentes universitários, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Campus, que desejarem votar, deverão entregar declaração impressa com a opção por um dos Centros de Área a ser protocolada na expedição de documentos do Campus até o dia 17 de maio de 2017, nos termos do art.9º, §2º e §3º da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar;

III- todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*) do Campus;

IV- São considerados eleitores em exercício regular os servidores que estejam afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n. 6.174/70.

**Parágrafo único.** Nos casos de acúmulo de cargo e de agentes universitários ou docentes que sejam discentes no campus, o eleitor deverá optar, junto à Comissão Eleitoral, em declaração impressa e protocolada no Protocolo Geral do respectivo campus, sua opção de voto, até o dia 17 de maio de 2017.

6.2 As urnas possuirão identificação, conforme as categorias, e listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus* e da Seção de Controle Acadêmico, sendo que as cédulas serão identificadas com as cores vermelha, azul e branca, para as categorias: docentes, agentes universitários e discentes, respectivamente.

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL**

7.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e estudantes, desde que não perturbem os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudiquem higiene e a estética do campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.

7.2 A Comissão Eleitoral poderá desqualificar, mediante denúncia ou recurso, analisados e julgados, os candidatos que infringirem este regulamento ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

## **8. DA COMISSÃO ELEITORAL**

8.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos Membros dos Conselhos dos Centros de Áreas.

8.2 A Comissão nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço paranagua.unespar.edu.br.

8.3 A Comissão, encaminhará o resultado à Direção de Geral do Campus para homologação do resultado final.

8.4 Após a homologação do resultado, a Direção Geral do Campus, enviará ao Reitor da Unespar os resultados das eleições, para realização do ato oficial, nos termos do art. 25 da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar.

Publique-se no **site** oficial da Unespar/Campus de Paranaguá.

Paranaguá, 25 de maio de 2017.

**Joacir Navarro Borges**

Presidente da Comissão Eleitoral Local

**ANEXO I – EDITAL Nº 010/2017**

|   |               |               |
|---|---------------|---------------|
| <b>REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA CONSELHO DE CAMPUS E CENTROS DE ÁREA DA UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ</b> |               |               |
| Nome do candidato:  |               |               |
| Nome do <b>Conselho</b> ao qual concorre:   |               |               |
| Vaga a que concorre:<br>( ) Representante de Centro de Área<br>( ) Representante de Conselho de Campus                    |               |               |
| RG:   | CPF:          |               |
| Grau de instrução/Titulação:  |               |               |
| Data de Nascimento: ___/___/___   | Naturalidade: |               |
| Nacionalidade:  | Sexo:         | Estado Civil: |
| E-mail:   |               |               |
| Endereço residencial:   |               |               |
| Cargo/Função:   |               |               |
| Opção de nome com o qual deseja concorrer:  |               |               |

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná

**ANEXO II – EDITAL Nº 010/2017**

**DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO  
EMITIDA PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS**

Declaro, para os devidos fins, que o(a) ( ) docente ( ) agente universitário, portador(a) da Carteira de Identidade nº.....é servidor dessa Instituição desde....., com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:

|    |  |                |                  |
|----|--|----------------|------------------|
| a) | é efetivo (a) (concurado (a))  | ( ) procedente | ( ) improcedente |
| b) | está em regime de 40 (quarenta) horas (campo somente para docentes)      | ( ) procedente | ( ) improcedente |
| c) | está lotado (a) no Centro de Áreas de..... (campo somente para docentes) | ( ) procedente | ( ) improcedente |
| d) | está em efetivo exercício de suas funções no <i>Campus</i>               | ( ) procedente | ( ) improcedente |

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, concluindo como improcedentes as alíneas \_\_\_\_\_ e procedentes as alíneas \_\_\_\_\_.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná  
Nome e assinatura  
Divisão de Recursos Humanos  
Unespar/Campus de Paranaguá



**ANEXO III – EDITAL Nº 010/2017**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL**

Eu,.....RG  
nº ....., CPF nº ....., declaro, para os devidos fins de  
Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e da Resolução n. 004/2014-  
COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições de representantes de Conselho de Campus e  
Conselho de Centro de Área da Universidade Estadual do Paraná, no qual me inscrevi para concorrer a  
( ) Representante de Centro de Área, na categoria de.....  
do *Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato*

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná